

LEI N.º 3.410/2022

19 de julho de 2022 Mensagem 42/2022 do Poder Executivo

Ementa: "Altera o Anexo Único, da Lei 2417, de 29 de outubro de 2008, que "Dispõe sobre a criação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente comunitário de Endemias, disciplina o processo seletivo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

- Art. 1°. O Anexo Único da Lei 2417, de 29 de outubro de 2008, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei:
- Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2022.

José Reinaldo Alves Bastos PRESIDENTE Bernardo Souza Machado VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva 1º SECRETÁRIO Eduardo Martinez Rodriguez Hanke 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/__/__ Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1520

Praça XV de Novembro, nº. 676, Centro – Valença-RJ – CEP 27.600-000 – CNPJ: 39.756.648/0001-28

ANEXO ÚNICO

 I - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias será de 02 (dois) salários mínimos vigentes:

CARGOS	VENCIMENTOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R\$ 2.424,00
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	R\$ 2.424,00

II - O piso de que trata este Anexo Único será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir de 2023.